



Número: **0843930-28.2018.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **07/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                               |                    | Procurador/Terceiro vinculado                                                                     |                   |
|--------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| MARQUISON PONTES BARBOSA (EXEQUENTE) |                    | IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS SANTANA (ADVOGADO)<br>CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO (ADVOGADO) |                   |
| MAPFRE (EXECUTADO)                   |                    | SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)                                                                  |                   |
| Documentos                           |                    |                                                                                                   |                   |
| Id.                                  | Data da Assinatura | Documento                                                                                         | Tipo              |
| 62413509                             | 19/08/2022 10:48   | <a href="#">Petição</a>                                                                           | Petição           |
| 62413519                             | 19/08/2022 10:48   | <a href="#">2755187_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02</a>                                         | Outros Documentos |
| 62413521                             | 19/08/2022 10:48   | <a href="#">2755187_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01</a>                                               | Outros Documentos |

ANEXO





## Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Vencimento:

31/08/2022

Valor Final:

R\$ 519,82

Número da Guia:

200.2022.647896

Número do Boleto:

200.9.22.47896/01

Via da Parte / Processo

866900000054 198209283185 520220831207 092247896019

Número do Processo: 0843930-28.2018.815.2001

Comarca: Joao Pessoa

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Valor da Causa: R\$ 9.906,95

Promovente:

MARQUISON PONTES BARBOSA

Promovido:

MAPFRE

Data Emissão: 02/08/2022

Valor da UFR: R\$ 62,50

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 775,11

Valor Desconto: R\$ 255,29

Valor Final: R\$ 519,82

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:  
- Taxa Judiciária:  
- Taxa bancária:

R\$ 418,75  
R\$ 99,56  
R\$ 1,51

### Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



## Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Via Banco / Processo

0843930-28.2018.815.2001

Comarca: Joao Pessoa

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Promovente: MARQUISON PONTES BARBOSA

Promovido: MAPFRE

Detalhamento:

- Custas Processuais:  
- Taxa Judiciária:  
- Taxa bancária:

R\$ 418,75  
R\$ 99,56  
R\$ 1,51

Número da Guia: 200.2022.647896

Número do Boleto: 200.9.22.47896/01

Data da Emissão: 02/08/2022

Data Vencimento: 31/08/2022

UFR Vigente: R\$ 62,50

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 775,11

Desconto Total: R\$ 255,29

Valor Final: R\$ 519,82

### Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866900000054 198209283185 520220831207 092247896019



Pagar com PIX:





|                                                          |                      |                 |
|----------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|
| Nº DA PARCELA                                            | Nº DA CONTA JUDICIAL |                 |
|                                                          | 0                    |                 |
| DATA DA GUIA                                             | AGÊNCIA (PREF / DV)  | TIPO DE JUSTIÇA |
| 15/08/2022                                               | 0                    | ESTADUAL        |
| UF/COMARCA                                               | Nº DO PROCESSO       |                 |
| PB/João Pessoa                                           | 08439302820188152001 |                 |
| NOME DO RÉU/IMPETRADO                                    | ORGÃO/VARA           | DEPOSITANTE     |
| MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A                                | Vara Cível           | RÉU             |
| NOME DO AUTOR / IMPETRANTE                               | TIPO DE PESSOA       | CPF / CNPJ      |
| MARQUISON PONTES BARBOSA                                 | Jurídica             | 61074175000138  |
| AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA                                  | TIPO DE PESSOA       | CPF / CNPJ      |
| 7096958DEC447CA8                                         | FÍSICA               | 06880573495     |
| CÓDIGO DE BARRAS                                         |                      |                 |
| 866900000005 4 19820928318 5 52022083120 7 09224789601 9 |                      |                 |



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08439302820188152001

**MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARQUISON PONTES BARBOSA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 17 de agosto de 2022.

**João Barbosa**  
OAB/PB 4246-A

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
15477 - OAB/PB

~

